



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PORTARIA N. 415/2025.

DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE APOSTILAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, a Ação Declaratória c.c. Condenatória – Processo n. 1001245-04.2024.8.26.0482, movida pela Servidora Pública Municipal Luciana Monteiro Lira Alves, contra o Município de Ribeirão dos Índios, que tramitou pelo Fórum da Comarca de Presidente Prudente, visando o compute do período de trabalho 27/07/2009 a 04/09/2023 exercido no Cargo de Professor PEB-I neste município, no novo cargo de Diretor de Escola, para fins de obtenção de todas as vantagens garantidas aos servidores do Município de Ribeirão dos Índios;

Considerando que, em grau de recurso a ação foi julgada procedente nos seguintes termos: “À vista do exposto, pelo meu voto, DÁ-SE PROVIMENTO ao recurso, reformando a r. sentença, julgando-se procedentes os pedidos autorais, de forma a determinar que a requerida compute o período de 27/07/2009 a 04/09/2023 como funcionária pública municipal no cargo de Professor PEB I, para fins de contagem integral do tempo de serviço na rede municipal de ensino, além de seus reflexos nas evoluções, nos quinquênios, no 13º, nas férias, no 1/3 Constitucional, nas férias, nas contagens de pontos, na sexta parte; apostilando-se, assim como determino o recálculo dos vencimentos e incorporações originários, que deverão ser computados em sede de liquidação de sentença, respeitada a prescrição quinquenal;

Considerando que, a decisão transitou em julgado em 11 de abril de 2025;

Considerando Finalmente que, foi determinado ao Município de Ribeirão dos Índios pelo MM. Juiz responsável pelo processo que no prazo de 60(sessenta) dias cumpra a obrigação de fazer imposta na decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica apostilado em favor da servidora público municipal Luciana Monteiro Lira Alves, lotada no cargo de Diretora de Escola, os direitos concedidos a ela por meio de acórdão proferido na Ação Declaratória c.c. Condenatória – Processo n. 1001245-04.2024.8.26.0482, que tramitou pelo Fórum da Comarca de Presidente Prudente-SP, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º. Faz parte integrante desta portaria o Venerando Acórdão proferido na Ação Declaratória c.c. Condenatória – Processo n. 1001245-04.2024.8.26.0482, a Certidão de Trânsito em Julgado da decisão e a determinação do Juiz para que seja dado cumprimento a decisão, os quais ficam anexados a esta.

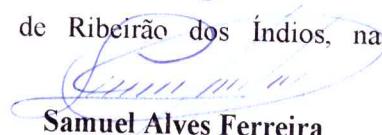
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios-SP, 10 de junho de 2025.


Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE